



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de rede, compreendendo roteadores, switches gerenciáveis, adaptadores de rede e cabos estruturados, destinados à expansão, modernização e padronização da infraestrutura de conectividade das secretarias municipais de atílio vivacqua, visando maior estabilidade, segurança da informação e eficiência no tráfego de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TCES nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

Item	Material	Unida de	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	----------	----------	------------	----------------	-------------



1	ROTEADOR CORPORATIVO – REFERENCIA UBIQUITI U6 LONG RANGE, STANDARD WIFI 6, FLUXOS ESPACIAIS 8, ÁREA DE COBERTURA 185 M ² (2.000 FT ²), CONTAGEM MÁXIMA DE CLIENTES +350, UPLINK GBE, LOCAIS DE MONTAGEM TETO, PAREDE, PLACA DE MONTAGEM PRO (INCLUÍDA), IMPERMEABILIZAÇÃO IP54, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE+, MIMO 5 GHZ, 4 X 4 (DL/UL MU-MIMO) 2,4 GHZ, 4 X 4 (SU-MIMO), TAXA DE DADOS MÁXIMA 5 GHZ 2,4 GBPS (BW160), 2,4 GHZ 600 MBPS (BW40), GANHO DE ANTENA 5 GHZ 5.5 DBI, 2,4 GHZ 4 DBI, POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO 5 GHZ 26 DBM, 2,4 GHZ 26 DBM, MÁX. BSSIDS 8 POR RÁDIO, TAXAS DE DADOS SUPOSTADAS 802.11AX (WIFI 6) 7,3 MBPS A 4,8 GBPS (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160), 802.11AC (WIFI 5) 6,5 MBPS A 1,7 GBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80) 6,5 MBPS A 1,7 GBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 160) 802.11N 6,5 MBPS A 600 MBPS (MCS0 - MCS31, HT 20/40), MALHA SEM FIO SIM, DIRECIONAMENTO DE BANDA SIM, 802.11V GERENCIAMENTO DE TRANSIÇÃO BSS SIM, 802.11R ROAMING RÁPIDO SIM, 802.11K GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE RÁDIO (RRM) SIM, GERENCIAMENTO AVANÇADO DE RÁDIO SIM, PASSPOINT (HOTSPOT 2.0) SIM, PORTAL DE HOTSPOT CATIVO PÁGINA DE DESTINO COM MARCA PERSONALIZADA SIM, AUTENTICAÇÃO DE VOUCHER SIM, AUTENTICAÇÃO BASEADA EM PAGAMENTO SIM, SUPORTE AO SERVIDOR DO PORTAL EXTERNO SIM, AUTENTICAÇÃO POR SENHA SIM, ISOLAMENTO DE REDE DE CONVIDADOS SIM, CHAVE PRÉ-COMPARTILHADA PRIVADA (PPSK) SIM, LIMITAÇÃO DE VELOCIDADE DO WIFI SIM, ISOLAMENTO DE DISPOSITIVO DO CLIENTE SIM, HORÁRIOS DE WIFI SIM, RADIUS SOBRE TLS (RADSEC) SIM, VLAN ATRIBUÍDA DINAMICAMENTE PELO RADIUS SIM, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 18,5W, FAIXA DE TENSÃO SUPOSTADA 44—57V CC, INTERFACE DE REDE PORTA RJ45 GBE, GERENCIAMENTO ETHERNET BLUETOOTH, LARGURA DE BANDA DO CANAL HT 20/40, VHT 20/40/80/160, HE 20/40/80/160 (MHZ), CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EUA/CA: 2400 - 2472 MHZ U-NII-1: 5150 - 5250 MHZ U-NII-2A: 5250 - 5350 MHZ U-NII-2C: 5470 - 5725 MHZ U-NII-3: 5725 - 5850 MHZ MUNDIAL: 2400 - 2483,5 MHZ 5150 - 5725 MHZ	UN	64	2.219,37	142.039,68
2	CONECTOR RJ 45 CAT6 BLINDADO – REFERENCIA FURUKAWA SOHO PLUS, TIPO: RJ45 (8P8C) BLINDAGEM EM METAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 6E U/UTP / CAT6, TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NÍQUEL E BANHADO DE OURO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B, COMPATÍVEL PARA REDES GIGABIT (10/100/1000 MBPS), CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	UN	01	493,56	493,56



3	ADAPTADOR WIRELESS USB GIGABITREFERÊNCIA TP-LINK INTERFACE. USB 2.0, LED: STATUS, WIFI 6, WIRELESS, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS: MODO AD-HOC /INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA/WPA2/WPA3, WPA-PSK/ WPA2-PSK, WPA3-SAE, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 11/10/8.1/8/7, MAC OS 10.15 E ANTERIORES	UN	116	232,72	26.995,52
4	SWITCH GERENCIÁVEL DE REDE, 8 PORTAS, POE, COM 2 PORTAS SFP REFERENCIA UBIQUITI USW-LITE-8-POE EQUIPAMENTO DO TIPO SWITCH GERENCIÁVEL PARA REDES ETHERNET, COM PELO MENOS 8 PORTAS FÍSICAS RJ45 PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS, SENDO NO MÍNIMO 4 PORTAS COM SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3AF/AT, COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA TOTAL DE NO MÍNIMO 52W. DEVE POSSUIR AO MENOS 2 PORTAS SFP 1GBPS PARA UPLINK VIA FIBRA ÓPTICA. O EQUIPAMENTO DEVE SUPOARTAR: • GERENCIAMENTO VIA INTERFACE GRÁFICA BASEADA EM NAVEGADOR WEB OU SOFTWARE DEDICADO DE GERENCIAMENTO DE REDE LOCAL OU EM NUVEM; • CONFIGURAÇÃO DE VLANS CONFORME PADRÃO IEEE 802.1Q; • QOS (QUALIDADE DE SERVIÇO) PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE DADOS; • IGMP SNOOPING PARA OTIMIZAÇÃO DE MULTICAST EM REDE; • AGREGAÇÃO DE LINKS (LACP/802.3AD); • ESPELHAMENTO DE PORTAS PARA MONITORAMENTO DE REDE; • LIMITAÇÃO DE LARGURA DE BANDA POR PORTA; • DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE E MDI/MDIX AUTOMÁTICO; • COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS PADRÃO DE GERENCIAMENTO DE REDE (SNMP, SSH, DHCP SNOOPING, ICMP); • OPERAÇÃO EM MODO SEM VENTONINHA (FANLESS) OU COM VENTONINHA DE BAIXO RUÍDO PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA; • CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE ATÉ 12W (SEM POE ATIVO) E FORNECIMENTO POE MÁXIMO DE 52W; • COMPATIBILIDADE COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM TENSÃO DE 100-240V AC, 50/60 HZ, INCLUINDO CABO DE FORÇA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL; • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO APROXIMADA DE 0°C A 40°C; • UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO DE 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO; • MONTAGEM EM MESA OU PAREDE, COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO CASO APLICÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LEDS INDICADORES DE STATUS POR PORTA (LINK, ATIVIDADE, POE) E POSSUIR GABINETE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 99,6 X 163,7 X 31,7 MM OU SIMILAR, PERMITINDO USO EM RACKS ABERTOS, CAIXAS DE REDE OU MESAS DE CPD.	UN	31	1.139,57	35.326,67
5	CABO DE REDE CAT 6 GIGALAN – REFERENCIA FURUKAWA SOHO PLUS, CATEGORIA: CAT.6, VELOCIDADE: 10 GIGABIT ETHERNET, CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, CAPA EXTERNA: PVC, INFLAMABILIDADE: CMX, DIÂMETRO NOMINAL: 6,1 MM, BITOLA: 23 AWG, NORMAS: ABNTNBR14703, ABNTNBR14705 E ANSITIA/EIA-568-C, ANATEL: 03794-17-03221 - CAIXA COM 305M	UN	07	1.405,25	9.836,75



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos, a Administração Pública Municipal de Atílio Vivacqua tem vivenciado um processo gradual e necessário de **modernização tecnológica**. Aquilo que antes se resolvia com papéis, pastas físicas e deslocamentos constantes entre repartições, hoje depende de sistemas digitais integrados, internet de alta capacidade e equipamentos de rede robustos. A transformação digital no setor público deixou de ser uma tendência e passou a ser uma exigência — tanto da sociedade, que espera respostas rápidas e serviços mais acessíveis, quanto dos órgãos de controle, que demandam transparência e eficiência na gestão administrativa.

A introdução do **sistema e-Docs** é um marco dessa mudança. Ele trouxe a possibilidade de tramitar processos de forma eletrônica, eliminando o manuseio de pilhas de documentos em papel. Contudo, essa inovação também trouxe consigo a necessidade de maior capacidade tecnológica. Os servidores municipais passaram a lidar com **upload de arquivos volumosos**, muitas vezes compostos por centenas de páginas digitalizadas ou anexos técnicos pesados, que precisam ser encaminhados ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e a outros órgãos fiscalizadores. O **setor de Protocolo**, que se tornou peça-chave nesse processo, diariamente realiza o escaneamento e a organização digital de documentos que são encaminhados para as pastas virtuais do e-Docs, exigindo conexões estáveis e rápidas para garantir que o trâmite não seja interrompido.

Paralelamente, novas soluções de gestão foram incorporadas à rotina da Prefeitura. O **ponto eletrônico** para controle de jornada de servidores, por exemplo, só pode funcionar de maneira eficaz com conexões Wi-Fi confiáveis, capazes de transmitir em tempo real os registros coletados. Além disso, o Município investiu recentemente em uma **rede MPLS** e na contratação de **links de internet de 500 Mbps e 1 Gbps** para o datacenter municipal, garantindo a base para um tráfego de dados mais seguro e veloz. No entanto, esses investimentos estruturantes ainda não encontram suporte adequado nos equipamentos de rede atualmente disponíveis, que já se mostram **obsoletos, limitados e incompatíveis** com as novas demandas. Esse cenário ilustra uma realidade: a Administração está avançando em direção ao governo digital, mas para que essa transição seja completa, é indispensável modernizar a infraestrutura que dá suporte a todo esse ecossistema. Roteadores corporativos com tecnologia Wi-Fi 6, switches gerenciáveis com PoE, cabos estruturados de alto desempenho, conectores blindados e adaptadores sem fio compatíveis são mais do que simples equipamentos; eles representam os **pilares da conectividade municipal**, sem os quais os sistemas digitais não conseguem operar com eficiência.

Assim, a fundamentação da contratação vai além da reposição de ativos físicos: trata-se da consolidação de uma **estratégia de transformação digital**, garantindo que processos como o **upload de documentos no e-Docs**, o **funcionamento do Protocolo eletrônico**, a **gestão do ponto eletrônico** e a **utilização plena da rede MPLS e dos links de alta capacidade** sejam realizados de maneira estável, ágil e segura. É a continuidade de uma história de adaptação tecnológica que não pode retroceder, pois dela dependem a produtividade dos servidores, a confiabilidade das informações enviadas aos órgãos de controle e, sobretudo, a entrega de serviços públicos mais modernos e eficientes à sociedade.

Dessa forma, a contratação ora fundamentada não apenas atende a uma necessidade administrativa imediata, mas também se insere em um contexto mais amplo de **governança, eficiência e interesse público**, em conformidade com os princípios consagrados pela Lei nº 14.133/2021. Ela simboliza o compromisso da Prefeitura de Atílio Vivacqua com a inovação, a responsabilidade e a modernização contínua de suas práticas, preparando o Município para os desafios presentes e futuros da gestão pública digital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E



ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constantes no processo administrativo Edocs nº 2025-D7VBD.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos

- **Roteador corporativo Wi-Fi 6** – referência Ubiquiti U6 Long Range, com **obrigatoriedade** de fornecimento da marca em razão de compatibilidade técnica já existente. Deve suportar no mínimo 350 clientes simultâneos, múltiplos fluxos espaciais (MIMO), roaming rápido (802.11r/k/v), segurança WPA3, autenticação via RADIUS, segmentação por VLAN e gerenciamento centralizado.
- **Switch gerenciável PoE** – referência Ubiquiti USW-Lite-8-PoE, com **obrigatoriedade** de fornecimento da marca em razão de compatibilidade técnica já existente. Deve possuir no mínimo 8 portas Gigabit Ethernet (sendo 4 com suporte a PoE compatíveis com IEEE 802.3af/at), potência total mínima de 52W, 2 portas SFP 1Gbps, além de recursos de VLAN (802.1Q), QoS, IGMP snooping, LACP, SNMP, espelhamento de portas e operação fanless ou silenciosa.
- **Cabos de rede estruturados Cat.6** – referência Furukawa Soho Plus ou equivalente, caixa de 305 metros, construção U/UTP, condutores de cobre sólido, com certificação Anatel e conformidade com normas ABNT NBR 14703/14705 e ANSI/TIA/EIA-568-C.
- **Conectores RJ-45 Cat.6 blindados** – referência Furukawa Soho Plus ou equivalente, compatíveis com padrões T568A/B, termoplástico não propagante à chama, blindagem metálica e compatibilidade com cabos sólidos e flexíveis.
- **Adaptadores USB wireless gigabit** – referência TP-Link ou equivalente, compatíveis com os padrões IEEE 802.11 b/g/n (2.4 GHz) e a/n/ac (5 GHz), segurança WPA/WPA2/WPA3, operação em Windows e MacOS.

5.2. Requisitos Funcionais

- Todos os equipamentos devem ser **novos, de primeiro uso**, e compatíveis entre si, integrando-se de forma transparente à rede MPLS e aos links de 500 Mbps e 1 Gbps do datacenter municipal.
- Devem permitir **gerenciamento centralizado**, com possibilidade de monitoramento em tempo real, aplicação de políticas de segurança e segmentação por VLAN.
- Devem possuir **firmware atualizável** e suporte de atualização contínua durante no mínimo 36 meses.

5.3. Requisitos Operacionais

- Entrega de todos os equipamentos acompanhados de **fontes, cabos de energia, acessórios de instalação e manuais em português**.
- Suporte a instalação em rack, parede ou teto, conforme especificação de cada item.
- Assistência técnica autorizada disponível em território nacional.

5.4. Requisitos de Garantia

- Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve assegurar **substituição de equipamentos defeituosos** dentro do prazo de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade

- Os equipamentos devem possuir **baixo consumo de energia**, operação silenciosa e utilização de tecnologia PoE para reduzir pontos de energia adicionais.



- O fornecedor deve comprovar **aderência à logística reversa**, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), para recolhimento e descarte adequado de resíduos, embalagens e equipamentos obsoletos.
- Sempre que possível, deverão ser priorizados **materiais recicláveis** e embalagens ambientalmente adequadas.

5.6. Requisitos Legais e Normativos

- Observância à Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.
- Certificação Anatel obrigatória para os equipamentos de telecomunicação.
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, IEEE, ANSI/TIA/EIA).
- Atendimento aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando competitividade sem prejuízo da padronização técnica.

5.7. Não haverá exigência de amostra.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1.A entrega dos produtos deverá ser realizada no Núcleo de Almojarifado e Patrimônio - NAP da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, localizado na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro – Atílio Vivacqua/es, CEP 29.490-000, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

8.2.A entrega dos produtos no local indicado pela PMAV ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3.Os produtos deverão ser entregues em remessa única (de acordo com as solicitações de entregas emitidas), acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.4.Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.5.Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

8.6. O prazo de entrega dos equipamentos e/ou materiais e acessórios será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

8.6.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Requisitante.

8.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

8.7.1 **PROVISORIAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.7.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva;

8.7.1.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.7.1.3. Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.7.1.4. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

8.7.2 **DEFINITIVAMENTE** pela Prefeitura de Atílio Vivacqua - ES, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.8. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

8.9. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, livres de defeitos de fabricação e acompanhados de nota fiscal, manuais de operação e certificados de conformidade, quando aplicável.



9.2. Os bens objeto da presente contratação deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e substituição de componentes defeituosos sem ônus para a Administração.

9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a **substituição imediata** de equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento não atribuídas a mau uso, sendo vedada a utilização de equipamentos reconicionados ou usados.

9.4. A contratada deverá disponibilizar **assistência técnica autorizada em território nacional**, preferencialmente no Estado do Espírito Santo, com capacidade de atendimento presencial ou remoto, de forma a garantir a solução de problemas em tempo hábil e sem prejuízo às atividades da Administração.

9.5. Deverá ser assegurada a **atualização de firmware e software de gerenciamento** dos equipamentos durante o período de garantia, sem custos adicionais, a fim de garantir segurança, compatibilidade e conformidade tecnológica.

9.6. Findo o prazo de garantia contratual, caberá à Administração avaliar a necessidade de contratação de serviços de manutenção corretiva ou preventiva, não abrangidos pelo presente termo.

9.7. O não atendimento às condições aqui estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PMAV poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025;

10.3.1 O Fiscal Titular será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMAV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando aplicável), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 8.6 deste Termo de Referência;
- 11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;
- 11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 11.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;
 - 11.11.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;
- 11.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação,



informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 13.1;

13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 / 100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a PMAV, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. A PMAV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua para o exercício de 2025.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 214.692,18 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação



do serviço;

16.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na **modalidade pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**;

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas pelos (as) servidor (es) que constam em assinatura do documento via edocs, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail administracao@pmav.es.gov.br;

Atílio Vivacqua/ES, 08 de setembro de 2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMAS - SEMAS - PMAV
assinado em 08/09/2025 11:19:56 -03:00

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUR - SEMUR - PMAV
assinado em 08/09/2025 11:11:36 -03:00

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA
SECRET. MUNICIPAL
SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV
assinado em 08/09/2025 10:46:30 -03:00

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
SECRET. MUNICIPAL
SEMMA - SEMMA - PMAV
assinado em 08/09/2025 10:38:40 -03:00

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEME - SEME - PMAV
assinado em 08/09/2025 09:57:23 -03:00

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA
SECRET. MUNICIPAL
SEMADER - SEMADER - PMAV
assinado em 08/09/2025 10:22:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 11:19:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATACAO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9V05F8>